



PROCESSO Nº 21/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PICAPE), ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A” PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/20

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 15:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedranópolis

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 09/2020, Processo nº 21/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PICAPE), ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A” PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, SP, **realizando-se no dia 14 de julho de 2020, às 15:30 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 16:00 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 6076/2020, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo (tipo picape), zero quilometro, adaptado Ambulância Simples Remoção Tipo A, para a saúde pública do Município de Pedranópolis, de acordo com as



especificações técnicas constante do **ANEXO IX**.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante do ITEM.

01.4 – O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

01.5 – Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada material/produto.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

02.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

02.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

02.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.



03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020, consignada sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Setor de Saúde

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0005.2029 – Manutenção do Setor de Saúde

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II, deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20
PROCESSO Nº 21/20
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20
PROCESSO Nº 21/20
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação;
d) definição do ITEM, constando: marca, tipo, modelo, acessórios, Implementos, especificações e fabricante, com a apresentação de catálogo, folder, página da internet, etc).

e) preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega, e, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

h) prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato expedida pela Prefeitura;



i) indicação do prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses de garantia de fábrica sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e Implementos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o objeto deverá ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional;

il) indicação do prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses da transformação da ambulância;

j) Indicação de forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia;

06.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

07 – DOS ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

07.1 – O Envelope n.º 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

07.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

07.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

07.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

07.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);



07.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

07.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

07.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

07.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não- regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

07.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

07.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

07.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

07.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.1.5.1 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

07.1.6 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

07.1.6.1 – Certificado de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante e do Estado de São Paulo.



07.1.6.2 – Declaração de apresentação de laudo de vistoria juntamente com a entrega do veículo caso o veículo já tenha sido emplacado em nome da empresa participante

07.1.6.3 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

07.1.6.4 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

07.1.6.5 – Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (**Anexo VI**);

07.1.6.6 – Declaração de que a empresa não possui servidor público (**Anexo VII**);

07.2 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

07.3 – A DOCUMENTAÇÃO solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela INTERNET.

07.4 – O não atendimento às exigências constantes do item DOCUMENTAÇÃO implicará na INABILITAÇÃO da proponente.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.



08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço do ITEM.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, somente com permissão do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

08.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



08.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.

08.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

08.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

08.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

08.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

08.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

08.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.



08.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

08.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

08.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por item.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.



10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pedranópolis, sito à Rua João Gonçalves Leite, ou em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

10.2 – A entrega deverá ser efetuada dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

10.3 – Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor prefeito municipal.

11.2 – O objeto será recebida conforme marca, tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

11.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Pedranópolis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4 – Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 10 (Dez) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública do Município de Pedranópolis.

12.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

13 - DA CONTRATAÇÃO



13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

13.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

13.8 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- **Anexo VI** – Declaração de gestão contratual;
- **Anexo VII** – Declaração de que a empresa não possui servidor público;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IX** – Descritivo Técnico;

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Fernandópolis, SP.

Pedranópolis, SP, 30 de junho de 2020.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 09/20 – Processo nº 21/20, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 09/20 – Processo n° 21/20, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/20 – Processo nº 21/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de XXXXX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/20 – Processo nº 21/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de XXXXX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/20 – Processo nº 21/20, promovido pela Prefeitura do Município de Pedranópolis, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de XXXXX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 09/20

Processo nº 21/20

(NOME _____ DA _____ EMPRESA) _____
_____, CNPJ. _____
_____, Inscrição Estadual _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Pedranópolis a pessoa
abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Presencial nº 21/20
Processo nº 09/20

Declaro, sob as penas da lei, **que a empresa** da licitação (**Nome da empresa**) **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXX, xx, xx de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
PROCESSO Nº 21/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pedranópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo (tipo picape), zero quilometro, adaptado Ambulância Simples Remoção Tipo A para a saúde pública do município de Pedranópolis.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG nº 17406731-8 e do CPF nº 093625128-07, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 09/20** efetuará o fornecimento de 01 (um) Veículo (tipo picape), zero quilometro, adaptado Ambulância Simples Remoção Tipo A para a saúde pública do Município de Pedranópolis, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	MARCA	P. UNIT
01	01	Unid	Aquisição de 01 ambulância, simples remoção Tipo A, transformada num veículo tipo picape, ano de fabricação 2020, modelo 2020, ou superior, primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, bicom bustível (flex), motor 1.4L ou maior, potencia 99VC ou		



		maior, cambio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica/ou elétrica, airbags duplos, ar condicionado, no veículo e na transformação, freios com ABS e EBD, capacidade do tanque superior a 45L, Portas com travas e vidros elétricos, Radio automotivo com entrada USB. Capota em P.R.F.V em resina poliéster com revestimento interno (acabamento em fibra de vidro lisa na cor branca (padrão do Ministério da Saúde). Portas traseiras folha dupla com abertura horizontal, com amortecedores a gás, como limitadores das portas. Quadros laterais com vidros de correr, serigrafados. Tampas traseiras com vidros serigrafados. Pintura externa igual a original do veículo. Reforçada internamente com tubos de aço, conjunto completo de fechadura, trincos e chaves na porta traseira. Maca retrátil em alumínio 1,75m de comprimento, com encosto reclinável e colchonete revestido com courvim automotivo mais cinto de segurança, trava e rodízios, elevação do tronco do paciente em 45 graus. 01 cilindro de oxigênio de 01 m3 (3 litros) com régua tripla de 03 pontos com manômetro, fluxometro, umidificador, mascara e mangueira. Suporte para fixação de cilindro de oxigênio (1m3/31litros). Banco para 02 acompanhantes com cintos de segurança, com assento e encosto estofados, fixados no assoalho e na lateral do veículo. Assoalho (pisos e laterais), revestidos em fibra de vidro. Suporte para soro e plasma fixado no teto. Luminária		
--	--	--	--	--



			interna (fluorescente 12vcc, 15w). Sinalizador acústico visual tipo barra, sirene eletrônica. Compartimento interno (tipo armário), com portas acrílico deslizante. Ar condicionado no salão do paciente. Com Adesivos de sinalização de acordo com os padrões da Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde.		
--	--	--	---	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

O objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde de Pedranópolis, ou em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a Ambulância de Simples Remoção Tipo A, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

Prazo de garantia: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO –

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Caso a garantia do veículo for superior a 12 (doze) meses, fica valido a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As despesas de transporte, montagem, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

CLÁUSULA QUARTA –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Setor de Saúde



Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0005.2029 – Manutenção do Setor de Saúde

CLAUSULA QUINTA –

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA –

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA –

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA –

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA –

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sra. Vanessa Andréia Tanganelli de Souza, CPF Nº 218.581.868-62, RG Nº 32.716.756-7 – Secretária Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Marcos Adriano da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Vanessa Andréia Tanganelli de Souza
GERÊNCIA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

DESCRIPTIVO TÉCNICO

ITEM 01 – 01 UNID. - Aquisição de 01 ambulância, simples remoção Tipo A, transformada num veículo **tipo picape**, ano de fabricação 2020, modelo 2020, ou superior, primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, bicomcombustível (flex), motor 1.4L ou maior, potencia 99VC ou maior, cambio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica/ou elétrica, air bags duplos, ar condicionado, no veículo e na transformação, freios com ABS e EBD, capacidade do tanque superior a 45L, Portas com travas e vidros elétricos, Radio automotivo com entrada USB. Capota em P.R.F.V em resina poliéster com revestimento interno (acabamento em fibra de vidro lisa na cor branca (padrão do Ministério da Saúde). Portas traseiras folha dupla com abertura horizontal, com amortecedores a gás, como limitadores das portas. Quadros laterais com vidros de correr, serigrafados. Tampas traseiras com vidros serigrafados. Pintura externa igual a original do veículo. Reforçada internamente com tubos de aço, conjunto completo de fechadura, trincos e chaves na porta traseira. Maca retrátil em alumínio 1,75m de comprimento, com encosto reclinável e colchonete revestido com courvim automotivo mais cinto de segurança, trava e rodízios, elevação do tronco do paciente em 45 graus. 01 cilindro de oxigênio de 01 m³ (3 litros) com régua tripla de 03 pontos com manômetro, fluxometro, umidificador, mascara e mangueira. Suporte para fixação de cilindro de oxigênio (1m³/31litros). Banco para 02 acompanhantes com cintos de segurança, com assento e encosto estofados, fixados no assoalho e na lateral do veículo. Assoalho (pisos e laterais), revestidos em fibra de vidro. Suporte para soro e plasma fixado no teto. Luminária interna (fluorescente 12vcc, 15w). Sinalizador acústico visual tipo barra, sirene eletrônica. Compartimento interno (tipo armário), com portas acrílico deslizante. Ar condicionado no salão do paciente. Com Adesivos de sinalização de acordo com os padrões da Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde.

VALOR ESTIMADO DE R\$ 88.000,00 (oitenta oito mil reais)

Observação:

O veículo deverá ser transportado sem ônus a municipalidade até o local da entrega por outro veículo, de modo que, o mesmo não tenha sua quilometragem rodada.

O veículo deverá ser entregue com a quilometragem zerada, ou seja, não poderá vir rodando.

Caso o veículo não seja o primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, cabe a empresa vencedora a apresentação de laudo de vistoria.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/20

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pedranopolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pedranópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3838-1101.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedranópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital e anexos, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.